



RESOLUÇÃO N° 388 /2002

Dispõe sobre a criação das Divisões Regionais de Fiscalização de Serviços Públicos, conforme processo nº 5.287/2002.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que se faz necessário a descentralização dos trabalhos de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros de responsabilidade da AGR, no sentido de dinamizar as ações com maior eficiência e controle;

Considerando que a referida descentralização implicará na redução de despesas com viagens, diárias, veículos e combustível;

Considerando que é necessário modificar a estrutura das Divisões Regionais de Fiscalização, criadas e implantadas nos termos da Resolução nº 076, de 1º de março de 2002 da Diretoria Executiva da AGR, conforme análise técnica realizada;

Considerando que, em decorrência de estudos técnicos realizados pela AGR, é necessário alterar a composição de algumas das cidades que integram as Divisões Regionais de Fiscalização que foram criadas nos termos da Resolução nº 076, de 1º de março de 2002, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando que as modificações e a criação de novas Divisões Regionais de Fiscalização, é uma necessidade para dar um melhor atendimento aos usuários do sistema, na agilização dos serviços e obtenção de informações da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, subordinadas à Diretoria de Fiscalização de Serviços Públicos, as seguintes Divisões Regionais de Fiscalização de Serviços Públicos, em número de 12 (doze) na seguinte forma:



I – 1ª Regional – Goiânia, compreendendo os municípios de: Goiânia, Abadia de Goiás, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçú, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldasinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Cromínia, Damolândia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Itauçú, Mairipotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Professor Jamil, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Taquaral de Goiás, Trindade, Turvânia, Varjão, Jandaia;

II – 2ª Regional – Anápolis, compreendendo os municípios de: Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira, Goianópolis, Jaraguá, Jesupólis, Leopoldo de Bulhões, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirinópolis, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, Silvânia, Terezópolis de Goiás, Vianópolis;

III – 3ª Regional – Caldas Novas, compreendendo os municípios de: Caldas Novas, Água Limpa, Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Mazargão, Morrinhos, Nova Aurora, Orizona, Ouidor, Palmelo, Piracanjuba, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos, Urutaí;

IV – 4ª Regional – Itumbiara, compreendendo os municípios de: Itumbiara, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Gouvelândia, Inacionlândia, Joviânia, Paranaiguara, Panamá, Pontalina, Porteirão, Quirinópolis, São Simão, Vicentinópolis;

V – 5ª Regional – Rio Verde, compreendendo os municípios de: Rio Verde, Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçú, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Maurilândia, Montividiu, Paraúna, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, Turvelândia;

VI – 6ª Regional – Jataí, compreendendo os municípios de: Mineiros, Aporé, Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, Serranópolis;

VII – 7ª Regional – Iporá, compreendendo os municípios de: Iporá, Amarinópolis, Aragarças, Arenópolis, Aurlândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Piranhas, São João da Paraúna, São Luiz de Montes Belos;

VIII – 8ª Regional – Goiás, compreendendo os municípios de: Goiás, Adelândia, Araguapaz, Aruanã, Britânia, Buriti de Goiás, Faina, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã, Itapuranga, Jussara, Matrinchã, Morro do Agudo de Goiás, Mossamedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás;

IX – 9ª Regional – Porangatu, compreendendo os municípios de: Porangatu, Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Novo Mundo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas;



X - 10ª Regional – Ceres, compreendendo os municípios de: Ceres, Barro Alto, Campinorte, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Colinas do Sul, Crixás, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Niquelândia, Nova América, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Izabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Vila Propício;

XI – 11ª Regional - Posse, compreendendo os municípios de: Posse, Alto Paraíso, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambáí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, São Domingos, São João da Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia, Terezinha de Goiás, Vila Boa;

XI – 12ª Regional - Luziânia, compreendendo os municípios de: Valparaíso, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, e Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de outubro de 2002.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-presidente do Conselho de Gestão